DECRETO Nº 24/2017, DE 14 DE JUNHO 2017.

Regulamenta a lei nº 385 de 08 de 2010 que Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal junto aos estabelecimento que conduzam bebidas e alimentos de consumo humano, de origem animal e vegetal , e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

 **Considerando** a necessidade de instituição do SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Coronel Ezequiel/RN, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89.

**Considerando** que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regulamentação de sua atividade, criando, inclusive, perspectiva para abertura de novas fronteiras.

**DECRETA**:

**Art. 1º-** Fica regulamentada a lei Municipal nº 385 de junho de 2010, sobre a Obrigatoriedade da Prévia Inspeção e Fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal